



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.781

João Pessoa - Domingo, 14 de Novembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.452 de 12 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1277/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 422.967,84** (quatrocentos e vinte dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 04.128.5052-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS | 3190.11 | 70 | 3.000,00 |
| | 3390.30 | 70 | 60.000,00 |
| | 3390.33 | 70 | 90.000,00 |
| | 3390.36 | 70 | 219.967,84 |
| | 3390.39 | 70 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 422.967,84 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Administração

Decreto nº 25.453 de 12 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1305/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS | 3390.14 | 70 | 98.000,00 |
| TOTAL | | | 98.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS | 3390.30 | 70 | 68.000,00 |
| | 4490.52 | 70 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 98.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

ARMANDINHO ABÍLIO VIEIRA
Secretário de Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.454 de 12 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1294/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 06.121.5136-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL | 3390.30 | 00 | 50.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 06.121.5136-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL | 4490.52 | 00 | 50.000,00 |
| 06.122.5136-4280- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNI-DADES POLÍCIAS | 4490.51 | 00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

NALDO ALVES SILVA
Secretário de Segurança Pública

Decreto nº 25.455 de 12 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1313/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMO-CENTROS E HEMONÚCLEOS | 3390.30 | 70 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | 1.000.000,00 |

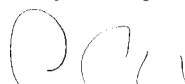
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

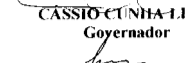
25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

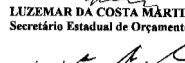
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA | 3190.13 | 70 | 500.000,00 |
| 10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS | 3190.13 | 70 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | 1.000.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.456 de 12 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1280/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PB-TUR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 00 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | 80.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PB-TUR


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 00 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | 80.000,00 |

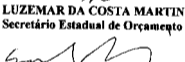
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


ENIVALDO RIBEIRO
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia

Decreto nº 25.457 de 12 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1279/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.209 - PB-TUR HOTÉIS S/A

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 00 | 45.000,00 |
| TOTAL | | | 45.000,00 |

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

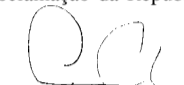
- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.209 - PB-TUR HOTÉIS S/A


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------------|
| 23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 00 | 7.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 7.000,00 |
| 23.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | 3390.30 | 00 | 7.000,00 |
| 23.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 00 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | 45.000,00 |

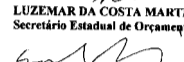
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


ENIVALDO RIBEIRO
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia

Decreto nº 25.458 de 12 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1292/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 22.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 00 | 2.000,00 |
| | 3390.30 | 01 | 3.500,00 |
| 22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.37 | 00 | 100,00 |
| | 3390.39 | 00 | 1.850,00 |
| | 3390.39 | 01 | 1.450,00 |
| 22.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO | 3390.39 | 00 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | 11.400,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

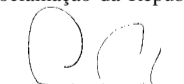
- 23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO


| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 22.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 00 | 2.000,00 |
| 22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4490.52 | 00 | 350,00 |
| | 4490.52 | 01 | 4.950,00 |
| 22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.35 | 00 | 250,00 |
| | 3390.36 | 00 | 850,00 |
| | 3390.39 | 00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | 11.400,00 |

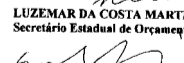
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


ENIVALDO RIBEIRO
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia

(AG- 1318/ 2004)

João Pessoa, 12 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, PAULA FRASSINETE MOREIRA ABRANTES, matrícula nº 151.868-2, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Defensoria Pública do Estado.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 259/GS/SA

João Pessoa, 10 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.017.688-6/SA,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCUS VINICIUS ALMEIDA COUTINHO** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 155.060-8, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 260.

João Pessoa, 09 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931, de 06 de fevereiro de 1979, e considerando a necessidade imediata da implantação de controle mais efetivo dos dispêndios com pessoal civil, militar e pensionistas do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Os bancos credenciados a efetuar o pagamento dos servidores do Estado, deverão devolver ao tesouro os valores disponibilizados em conta salário e não sacados até o terceiro mês da efetivação dos respectivos depósitos.

Art. 2º - O relatório de devolução de valores ao tesouro deve ser feito em duas vias e encaminhado mensalmente a Secretaria Estadual do Orçamento e Finanças e a Secretaria da Administração, até o quinto dia útil do encerramento do pagamento dos servidores.

Art. 3º - A Secretaria da Administração suspenderá a emissão de créditos mensais de vencimentos, proventos ou pensões dos servidores ou pensionistas constantes dos relatórios de que fala o artigo precedente.

Art. 4º - O restabelecimento de créditos mensais e reembolso de valores não sacados, somente será efetivado após o comparecimento do interessado à Diretoria de Recursos Humanos para regularização de sua situação funcional.

Parágrafo Único - Os inativos, reformados e pensionistas poderão requerer a regularização de seus créditos mensais através de procurador constituído especificamente para este fim.

Art. 5º - A Diretoria de Recursos Humanos emitirá, mensalmente, para as unidades de pessoal das Secretarias de Estado e órgãos integrantes da Governadoria, relação dos servidores ativos que não sacaram os respectivos vencimentos, para que se proceda o chamamento e o não comparecimento dos mesmos, implicará na instauração do competente procedimento administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor após sua devida publicação no órgão oficial. **Gabinete do Secretário da Administração**, em 09 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 263/GS/SA

João Pessoa, 10 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.016.795-0/SA,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA CLEANE CAVALCANTI DE ANDRADE** do cargo de Auxiliar de Ensino Primário, Nível M-5, matrícula n.º 30.591, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 264/GS/SA

João Pessoa, 10 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.018.419-6/SA,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DIMITRI LUNA DE OLIVEIRA** do cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC 610 - Classe A, matrícula n.º 155.430-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº 265/04-GS

João Pessoa, 12 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, conforme Processo TC n.º 6240/86;

RESOLVE, retificar o ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 04/07/1986, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA de acordo com o art. 224, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar n.º 39/85, a **CLEONICE AGRA DO Ó**, Professor, código MAG - 401.5, nível VI, matrícula n.º 14.807-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com a vantagem do art. 162, parágrafo único, da citada Lei.

Segurança Pública

PORTARIA Nº 1086 /2004/SSP

Em 12 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 155.370-4, de responder pela Delegacia de Polícia do Município de NATUBA, sem prejuízo do cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

PORTARIA Nº 1087 /2004/SSP

Em 11 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **RONALDO CEZAR DA FONSECA LIMA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 077.698-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de NATUBA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1090/2004/SSP

Em 11 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADESALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 133.280-5, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de MATARACA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1091/2004/SSP

Em 11 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **MANOEL IDALINO MARTINS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 072.723-7, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de MATARACA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1092/2004/SSP

Em 11 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ DAMIÃO MARÇAL DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 096.444-1, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Titular da 2ª Delegacia Distrital de Pombal, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1093 /2004/SSP

Em 11 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADESALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 133.280-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de BARRA DE SANTA ROSA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1098/2004/SSP

Em 10 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS ALBERTO STALCHUS**, matrícula n.º 138.267-5, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de AREIAL, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1085 /2004/SSP

Em 11 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **GETÚLIO DANTAS CARTAXO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 127.922-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Titular da 2ª Delegacia Distrital de Cajazeiras, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

NOALDO ALVES SILVA
Secretário de Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 276 /2004/SSP

Em 12 de Novembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

RESOLVE designar a servidora **EVA VIRGINIA GUIMARÃES LIMA MORAES**, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, matrícula n.º 155.305-4, lotada nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Serviços Concedidos da Capital.

GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

Indústria e Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº 009/2004.

APROVA A EXIGÊNCIA DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS DOS TITULARES NOS PROCESSOS APRESENTADOS PARA ARQUIVAMENTO DOS ATOS DE CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA, CAPITAL E OBJETO DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS E DO REGISTRO DE EMPRESÁRIOS.

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.934/94, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800/96 e de acordo com a Lei Estadual 4.341, de 09 de maio de 1967. Visando coibir a falsidade documental no Registro Mercantil

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os atos apresentados para arquivamento de Constituição, Alteração Societária, Capital e Objeto, das Sociedades Empresárias e do Registro de Empresário, deverá conter o reconhecimento das assinaturas dos titulares, sob pena de indeferimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 09 de Novembro de 2004.

FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Diretor Presidente

DARLÂN PIRES DE LACERDA
Vice Presidente

JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GABRIELIA
Secretário Geral

FLAVIANO JOSÉ DE ABOUA
Assessor Jurídico

VOGAIS

JOSEILDO PAIVA REZO

ALMIR JOSE DE CARVALHO

GERARDO DE M. MANUELA

DOMINGOS T. DE CARVALHO

ADRIANO PIRES BEZERRA

ROSE REINATO DE C. OLIVEIRA

ANTONIO EDUARDO A. DE MORAIS

MARCEL VIEIRA DE F. NETO

WILSON FERREIRA LIMA

TEREZA M. DE ALMEIDA

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 061/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 11 de novembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar **ELÍGIA HELENA LEITE DE AZEVEDO**, matrícula n.º 0752-1, servidora à disposição desta Autarquia, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Pessoal. Publique-se.

EDVALDO LEITE DE CALDAS JUNIOR
Diretor Superintendente

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 066/2004 . João Pessoa, 10 de novembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 29 de janeiro de 1988 e processo nº 2003-003172/ADM/ADM-1191.

RESOLVE

Designar, os servidores, MICHEL PEREIRA BARREIRO, matrícula nº 720.377-2 JORGE AÉRCIO GOMES DE MENEZES, matrícula nº 720.382-9, e ROMERO MOURA BRASIL, matrícula nº 720.340-3, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, com a finalidade de adotar procedimento administrativo para apurar a destinação dos bens não encontrados e catalogados no SPI/BM desta Autarquia.

Designa ainda, o servidor ANTÔNIO ROBÉRIO DE ANDRADE ROCHA, matrícula nº 720.194-0, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.


JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA
SUPERINTENDENTE

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 272/PGE João Pessoa, 05 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2004, férias regulamentares à servidora MARIA RODRIGUES DE LACERDA, matrícula nº 134.189-9, Auxiliar de Serviço, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 274/PGE João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB-10.737, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 200.2003.012.052-7 (2004.003.675-7) - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por NEWTON CARNEIRO VILHENA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 276/PGE João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-9, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1 e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.049.910-1, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por NEURIZETE AMERICA SOBRINHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 277/PGE João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-9, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1 e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.007.568-7, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA DO SOCORRO ROCHA SANTANA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 278/PGE João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-9, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1 e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.049.501-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JAIRO DOS SANTOS LIMA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 279/PGE

João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-9, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1 e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.049.483-9, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por DANIELA DE MEDEIROS SOUTO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 280/PGE

João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOÃO DE QUEIROZ MELO, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-9, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1 e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.049.339-8, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 281/PGE

João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula nº 80.272-7, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897 e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 11532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interpirem AGRADO DE INSTRUMENTO no MANDADO DE SEGURANÇA nº 2003.010.106-1, impetrado por J. F. DOS SANTOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, contra o EXMO. SR. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO